LEI Nº 2.093/2005.

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com entidades que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO, MG, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com órgãos públicos e com entidades de direito privado, objetivando a cessão de servidores públicos municipais para prestação de serviços junto aos órgãos a seguir especificados com pontos de atendimento localizados no Município:

I – União Federal;

II – Estado de Minas Gerais;

III – Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

IV – Justiça Eleitoral;

V – Junta Militar;

VI – Ministério do Trabalho e Emprego;

VII - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;

VIII – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;

IX - Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA;

X – Instituto Estadual de Florestas – IEF;

XI - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER MG;

XII – Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;

XIII – Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

XIV – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

XV – Câmara Municipal de Ouro Fino;

XVI – Departamento Municipal Autônomo de Águas e Esgoto – DMAAE;

XVII – Casa de Caridade de Ouro Fino;

XVIII – UNIVAS Estado de Minas Gerais;

XIX – Educandário São José;

XX – Escola Esperança e Vida;

XXI – Comitê da Bacia Hidrográfica;

XXII – Conselho Municipal Anti-drogas – COMAD;

XXIII – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

XXIV – Sociedade Guarda Mirim Tarcila Gomes da Rocha.

Art. 2° Os respectivos termos de convênio disciplinarão as condições referentes à cessão dos servidores.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignados no orçamento municipal, suplementadas se necessárias.

Art. 4° Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 1.994/2002.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2005.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal